



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e seus **Membros:** BENEDITO JOEL DE SOUSA PINTO e FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS MOURA, todos estes nomeados pela a Portaria 111/2017 de 03 de Abril de 2017, dando início a sessão de abertura do envelopes de Proposta de Preço, faz-se constar que compareceram os seguintes licitantes: **VIGILIO E JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 01.992.393/0001-20**, representada pelo Sr. Virgílio Rodrigues Ximenes Neto, de CPF: 003.798.737-29, **AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 21.417.500/0001-01**, representada pelo Sr. Nairlander Boto Portela, de CPF: 058.420.443-40, **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA LTDA – EPP, CNPJ: 12.314.392/0001-42**, representado pelo Sr. Francisco Fausto dos Santos Filho, CPF: 829.620.223-81. Com observância às disposições contidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.01.12.03 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a “**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONFORME PROJETO EM ANEXO**”, o Presidente da Comissão de Licitação apresentou os envelopes de propostas de preços para que os presentes atestassem a inviolabilidade dos mesmos, feito isso procedeu à abertura dos envelopes, que foram analisados e rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes. Inicialmente a Comissão fez à verificação das propostas quanto ao atendimento às exigências contidas no edital da Concorrência supracitada e conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Após as análises foram consideradas **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **HBM CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS EIRELLI – ME**, por descumprir os itens 5.2.5 – Não apresentou Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, 5.2.10 - incompatibilidade entre os valores, 5.2.13 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar o orçamento mensal e o orçamento anual, conforme Projeto Básico do Serviço. **CHZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, descumpriu os itens 5.2.13 pois apresentou incompleto o orçamento anual e o item 5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro. **CONSTRUTORA DOURADO MENDES LTDA – EPP**, descumpriu o item 5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentou incompleto. **NEWBRAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, descumpriu o item 5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentou incompleto. **VIRGÍLIO E JACYRA LTDA –**



ME, descumpriu o item 5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentou incompleto. **TERCEIRO E BENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, descumpriu o item 5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentou incompleto (orçamento e encargos sociais). **ARAÚJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, descumpriu os item 5.2 - Proposta de Preços do edital desse processo e apresentou incompleta, bem como a ausência da composição de BDI e cronograma físico financeiro. **ÁVILLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, descumpriu o item 5.2 - Proposta de Preços do edital desse processo e apresentou incompleta, bem como no orçamento, com a ausência da composição de BDI. **W.R LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, descumpriu os item 5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentou o orçamento incompleto. **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, descumpriu o item 5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentou o orçamento incompleto. **TR CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, descumpriu o item 5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentou o orçamento e cronograma incompleto. **J.J PRODUÇÕES LTDA - ME**, apresentou a Proposta de Preços com ausência das devidas assinaturas. **APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, descumpriu o item 5.2 do edital e apresentou a Proposta de Preços incompleta, bem como a composição de preços e unitários. **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, descumpriu o item 5.2 do edital e apresentou a Proposta de Preços incompleta e também verificou-se a ausência de assinaturas do sócio administrador e do engenheiro. **CNT CONSTRUTORA NOVA TERRA**, descumpriu o item 5.2 c/c 5.2.5, bem como as composições analíticas e encargos sócias, apresentou incompleta. **AGILIZA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, descumpriu o item 2.5 c/c 5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentou incompleta, **D.A.L MACIEL CONSTRUÇÃO - ME**, descumpriu o item 5.2 c/c 5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, apresentou incompleto. Portanto, ficando **CLASSIFICADAS** as empresas: **SERRA DAS MATAS CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, com o valor global de R\$ 1.522.812,50 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e dose reais e cinquenta centavos), **J.V.A SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**, com o valor global de R\$ 1.586.519,21 (um milhão e quinhentos e oitenta e seisi mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos), **B.C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, com o valor global de R\$ 1.532.484,24 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro



centavos), **P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, com o valor global de R\$ 1.567.032,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e sete mil e trinta e dois reais), tudo de acordo com o critério estabelecido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.01.12.03. Foi constatado, conforme as propostas apresentadas, que a empresa **SERRA DAS MATAS CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME** apresentou o menor preço com o valor global de R\$ 1.522.812,50 (um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e dose reais e cinqüenta centavos), e considerada **VENCEDORA** do presente certame, conforme Mapa Comparativo de Propostas de Preços em anexo dessa ata, bem como a ordem de classificação de cada proposta apresentada. A comissão tomará as medidas necessárias para a divulgação em imprensa oficial (Jornal o Povo, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União) do julgamento das Propostas de Peças. Acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficará aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, da qual, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação.

Forquilha-CE, 15 de Maio de 2017.

Benedito Lusinete Siqueira Loiola

**BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA
LOIOLA**
Presidente da CPL

Benedito Joel de Sousa Pinto

BENEDITO JOEL DE SOUSA PINTO
Membro da CPL

Francisco Israel dos Santos Moura

**FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS
MOURA**
Membro da CPL

Nairlander Boto Portela

**AGILIZA EMPREENDIMENTOS &
CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**

Nairlander Boto Portela
Licitante

Virgílio Rodrigues Ximenes Neto

**VIGILIO E JACYRA CONSTRUÇÕES
LTDA – ME**

Virgílio Rodrigues Ximenes Neto
Licitante

Francisco Fausto dos Santos Filho

**CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA
LTDA – EPP**

Francisco Fausto dos Santos Filho
Licitante